



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.176/2008**

SENADOR POMPEU-CE, 13 DE MARÇO DE 2008

*Dispõe sobre a criação da Banda de Música Municipal "Chico Maneiro" no Município de Senador Pompeu-CE e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e EU sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica criada no Município de Senador Pompeu a Banda de Música Municipal "Chico Maneiro", com diretoria e patrimônio próprios, e cujo funcionamento será definido no seu Regimento Interno.

Parágrafo Único: A composição da diretoria, as hipóteses de dissolução e as questões financeiras e patrimoniais referentes à Banda de Música Municipal "Chico Maneiro" serão definidas em seu Estatuto e Regimento Interno.

Art. 2º - São atribuições da Banda de Música Municipal "Chico Maneiro":

- I – Ensinar, difundir e preservar a música no Município e região;
- II – Apresentar-se publicamente em ocasiões de festividades cívicas do Município.

Art. 3º - Para que a Banda de Música Municipal "Chico maneiro" ora criada possa se ausentar do Município para apresentações é necessário a autorização do Executivo Municipal por intermédio da Secretaria da Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, a qual ficará a mesma subordinada.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações própria do orçamento do exercício de 2009, remanejadas, se for o caso, mediante ato do Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – CE, 13 de março de 2008.  
112º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

  
Antônio Teixeira de Oliveira  
Prefeito Municipal



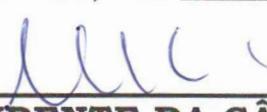
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SENADOR POMPEU**

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

**AUTÓGRAFO DE LEI**

**SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.**

Senador Pompeu - Ce, em 13 de Março de 2008

  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Dispõe sobre a criação da Banda de Música Municipal "Chico Maneiro" no Município de Senador Pompeu-CE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Pompeu no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica criada no Município de Senador Pompeu a Banda de Música Municipal "Chico Maneiro", com diretoria e patrimônio próprios, e cujo funcionamento será definido no seu Regimento Interno.

Parágrafo Único: A composição da diretoria, as hipóteses de dissolução e as questões financeiras e patrimoniais referentes à Banda de Música Municipal "Chico Maneiro" serão definidas em seu Estatuto e Regimento interno.

Art. 2º - São Atribuições da Banda de Música Municipal "Chico Maneiro":

- I - Ensinar, difundir e preservar a música no Município e região;
- II - Apresentar-se publicamente em ocasiões de festividades cívicas do Município.

Art. 3º - Para que a Banda de Música Municipal "Chico Maneiro" ora criada possa se ausentar do Município para apresentações é necessário a autorização do Executivo Municipal por intermédio da Secretaria da Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, a qual ficará a mesma subordinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SENADOR POMPEU**

---

**QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.**

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações própria do orçamento do exercício de 2009, remanejadas, se for o caso, mediante ato do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2008.**

  
José Antonio Filho  
**Presidente da Câmara**